

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Portaria Nº 012/96

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos no artigo 4º da Lei Nº 7.165, de 14 de dezembro de 1993, regulamentada no caput e no § 1º do artigo 3º do Decreto Nº 94.152, de 30 de março de 1987,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 006/94-CEG/CONSEP, de 20 de dezembro de 1994, que trata de Transferência de Curso (Reopção),

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 007/94-CEG/CONSEP, de 20 de dezembro de 1994, que trata de Transferência Facultativa,

CONSIDERANDO disposto na Resolução Nº 029/94-CEG/CONSEP, de 20 de dezembro de 1994, que trata de ingresso de Portadores de Diploma de Nível Superior,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 30-CFE, de 11 de julho de 1974 e Resolução Nº 006/81-CONSEP, de 27 de fevereiro de 1981,

CONSIDERANDO o levantamento da População discente emitido através do Sistema de Controle Acadêmico (SISCA) em 20/09/96,

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 002/96-CONSEP, de 13/03/96, que aprovou o Calendário Acadêmico para o ano de 1995, com a modificação introduzida pela Resolução Nº 007/96-CEG/CONSEP, de 16 de julho de 1996, determina o período de 16 a 18 de outubro de 1996 para esta Universidade receber inscrições de interessados a concorrerem às vagas oferecidas fora do sistema vestibular nas modalidades de ingresso de TRANSFERÊNCIA DE CURSO (REOPÇÃO), TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR e PLENIFICAÇÃO (somente para os graduados em Licenciatura de Ciências do 1º Grau).

RESOLVE:

Artigo 1º- HOMOLOGAR “ad referendum” da Câmara de Ensino de Graduação o Levantamento da População Discente, emitido pelo pelo Sistema de Controle Acadêmico (SISCA) em 20 de setembro de 1996, que não apresentou VAGAS OCIOSAS em nenhum dos 33 (trinta e três) Cursos de Graduação desta Universidade.



Artigo 2º- Em virtude do constante no Artigo anterior, a Universidade do Amazonas não oferecerá vagas residuais fora do sistema vestibular nas modalidades de TRANSFERÊNCIA DE CURSO (REOPÇÃO), TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR e PLENIFICAÇÃO, conforme previsto no Calendário para o período de 16 a 18 de outubro de 1996.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, em 14 de outubro de 1996.



BRUCE PATRICK OSBORNE
Pró-Reitor